

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE  
SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

GERAL

**AVISO Nº 60/2023**

**DISPENSA DE VALOR Nº 012/2023  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.369/0001-47, situada a Av. Feliciano Sodré, 675 – Várzea – Teresópolis/RJ, CEP: 25963-083, por intermédio do Departamento de Suprimentos e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 14/03/2023, às 17h</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:SMA.LICITACAO@TERESOPOLIS.RJ.GOV.BR">SMA.LICITACAO@TERESOPOLIS.RJ.GOV.BR</a> ou <a href="mailto:LICITACAOTERESOPOLIS@GMAIL.COM">LICITACAOTERESOPOLIS@GMAIL.COM</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/">https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/</a>

**I – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ESTANDE, DIVISÓRIAS MEDINDO 3X3 METROS, A SEREM MONTADAS SOBRE PISOS METÁLICOS REVESTIDOS COM EMBORRACHADO E/OU ACARPETADOS. DEVERÃO TER BALCÃO EM FORMATO DE U (TRÊS LADOS) COM 30CM DE LARGURA E TESTEIRA FRONTAL.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2 – ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: I3SDlv5yv49WxpF

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1.2.3 – ANEXO III – Modelo de Proposta;

1.2.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta do Município;

## **II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Teresópolis/RJ, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

3390390000 Fonte de Recurso: 1704001 Conta Orçamentária: 282

## **III – DO VALOR ESTIMADO**

3.1 – O valor estimado para contratação será de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) por unidade, tendo valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

## **IV – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

4.1. A presente Chamada Publica ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br](mailto:sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br) ou [licitacaoteresopolis@gmail.com](mailto:licitacaoteresopolis@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Valor N° 012/2023.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2023 às 17:00h.

### **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: **I3SDIv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

## **V – DO PAGAMENTO**

5.1 – A contratada deverá formalizar o processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, devendo ser realizada a abertura de forma digital, através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, apresentando originais do Empenho e Ordem de Compra, cópia do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive de eventuais aditivos, documentação de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Nota Fiscal. Deverá ser realizado pagamento do protocolo geral, quando for o caso;

5.2 – Os pagamentos ocorrerão 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações devendo as faturas/notas fiscais serem apresentadas no processo de pagamento acima mencionado;

5.3 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documentação complementar por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: **I3SDIv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



#### **IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Teresópolis, 09 de março de 2023.

**Eduarda Brandão C. Rodrigues**

Diretora do Depto de Suprimentos e Licitação

Mat.: 4.17509-4



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: **I3SDIv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AVISO Nº 60/09 de Março de 2023



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo nº	2.708/2023
Interessado	Secretaria Municipal de Cultura
Assunto	Dispensa para locação de estrutura de estandes
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b>	
Área demandante	Administrativo
Integrantes	Hilna Müller Gallo
Aquisição	Locação de estrutura de estandes
Modalidade	Dispensa Por Valor, art. 75, II da Lei 14.133/2021

**1. OBJETO**

Dispensa Por Valor, art. 75, II da Lei 14.133/2021 para locação de estandes

**2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de Empresa de locação da estrutura de estandes para utilização na ChocoSerra 2023, que será realizado no período de 20 a 23 de abril, no SESC Alpina, sito a R. Cândido Portinari, 837 - Golfe. Evento tradicional do nosso Município desde 1997, o qual faz parte do calendário anual, e recebe grande número de visitantes e turistas e vem crescendo a cada evento. Tem como objetivo promover e divulgar o chocolate do município em quatro dias de evento, com boa gastronomia e cultura de qualidade para moradores e turistas que sobem a serra para apreciar o nosso chocolate artesanal. O evento também tem o intuito de promover os chocolateiros e artistas da cadeia produtiva local, visando o desenvolvimento econômico da região.

**2.1 – Base Legal**

- Partindo do princípio da Legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo relacionados:
- Instrução Normativa 05/2017 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: **I3SDIv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE TERESÓPOLIS**  
Secretaria Municipal de Cultura

regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

- Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017).
- Lei Nº 14.133 de abril de 2021.
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico.
- IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.
- na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.
- IN 73 de 05 de agosto de 2020.

### **3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Informamos que a solicitação se faz necessária devido a falta do item no Pregão de Estruturas em vigor no Município.

Não foram encontrados registros de Dispensa de Licitação em razão do valor para este objeto até a presente data.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Estrutura de estandes:**

- Estrutura de estande divisórias medindo 3x3 metros, a serem montadas sobre pisos metálicos revestidos com emborrachado e/ou acarpetados.
- Deverão ter balcão em formato de U (três lados) com 30cm de largura e testeira frontal.

#### **4.2 SUSTENTABILIDADE**

Não foram encontrados impactos ambientais para a presente contratação.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO**

No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços será realizada por meio de



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: **I3SDlv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE TERESÓPOLIS**  
Secretaria Municipal de Cultura

valores do Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprecos](http://gov.br/paineldeprecos), Atas de Registro de Preços de outros órgãos da Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores, conforme IN nº 073/2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, no âmbito federal, estadual e municipal.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DERAM SUPORTE

Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em conta realizações anteriores do evento Chocoserra, o quantidade de expositores e o local de realização do evento.

O custo estimado para a presente contratação, qual seja, o menor valor estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, pode ser definido da seguinte forma:

a) Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou

b) Por meio de adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.

Neste caso, os custos foram levantados em pesquisa, conforme tabela abaixo e documentação da empresa pesquisada anexada ao presente estudo, que será considerada como referencial para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD.	Renato Morgado Produções Ltda	
				Valor Uni	Valor total
1	Estrutura de estande divisórias medindo 3x3 metro, a serem montadas sobre pisos metálicos revestidos com emborrachado e/ou acarpetados. Deverão ter balcão em formato de U (três lados) com 30cm de largura e testeira frontal.	unidade	24	R\$ 2.250,00	R\$ 54.000,00

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se pretende atingir com o presente Estudo e consequente a contratação de empresa de locação da estrutura de estandes para utilização na ChocoSerra 2023, é um evento tradicional do nosso Município. Desta forma, considerando todo o acima exposto, se mostra que a solução descrita é viável para uma contratação eficiente sem riscos e prejuízos para o erário.



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: I3SDIv5yv49WxpF

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Cultura

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A presente contratação tem como foco a prestação de serviço para impressão de livros.

Por se tratar de único item, o parcelamento não se mostra viável para a presente Dispensa.

Dessa forma, é inviável a execução deste serviço por empresas distintas, pois, os itens são adquiridos de maneira concomitante. Como consequência, o agrupamento dos itens visa a maximização de ganhos na economia de escala, conforme súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Entende-se, pois, que esta solução visa oportunizar aos licitantes a oferta de preços diferenciados, de acordo com a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item, oferecendo assim uma redução de despesas administrativas para a Instituição.

Com o fim de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como por se tratar de serviço único tem-se que o parcelamento do serviço almejado se mostra inviável.

#### **9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os pontos listados a seguir:

- A contratação alinha-se às finalidades da Prefeitura Municipal de Teresópolis e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este Estudo.
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.
- As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.
- O Estudo indica a inviabilidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: **I3SDIv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**MAPA DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>RISCO 01 - Falta de Documentos obrigatórios para oficializar a requisição</b>		
<b>Probabilidade:</b>	Média	
<b>Impacto:</b>	Médio	
<b>Dano</b>	Atraso no andamento do processo	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Orientar os Requisitantes sobre os procedimentos de compras públicas	DSL
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Devolver o processo para adequação	DSL

<b>RISCO 02 - Falta de Orçamentos</b>		
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
<b>Impacto:</b>	Baixa	
<b>Dano</b>	Atraso no andamento do processo	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Orientar os servidores sobre a obrigatoriedade de ampla pesquisa conforme;	DSL
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Devolver o processo para adequação	Setor Requisitante





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Cultura

RISCO 03 - Falta de Orçamento - Recursos		
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Dano	Não contratação	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar se há saldo antes de iniciar o processo	Setor Requisitante
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Não andamento do processo	Divisão de Suprimentos e Licitação

FASE DE ANÁLISE - SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
RISCO 01 - Estimativa de Preços Mais Alta que a Média do Mercado		
Probabilidade:	Alta	
Impacto:	Alto	
Dano	Contratação com preço acima daquele previsto na planilha orçamentária;	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Efetuar ampla pesquisa de Preços no Mercado junto a Fornecedores, outros órgãos, Painel de Preços e demais fontes permitidas pela IN 05/2014.	Divisão de Suprimentos e Licitação
2	Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções	Setor Requisitante
3	Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;	Divisão de Suprimentos e Licitação e Setor Requisitante
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: I3SDlv5yv49WxpF

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE TERESÓPOLIS  
Secretaria Municipal de Cultura

1.	Tentar negociar com o fornecedor a fim de que o preço alcance a média de Mercado;	Divisão de Suprimentos e Licitação
2.	Não conseguindo negociar, cancelar a contratação.	Divisão de Suprimentos e Licitação e Setor Requisitante

#### FASE DE ANÁLISE - Gestão do Contrato

RISCO 01 - Impedimento de Licitar		
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	
<b>Impacto:</b>	Alto	
<b>Dano</b>	Atraso ou impossibilidade de continuidade do processo	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato.	Fiscal do Contrato
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Convocar a próxima classificada na cotação de preços (se aplicável)	Divisão de Suprimentos e Licitação
2.	Cancelar o contrato	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato.

RISCO 02 - Contratada Deixa de Atender as Condições Habilitatórias/Técnicas para Prestar o Serviço		
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	
<b>Impacto:</b>	Alto	
<b>Dano</b>	Impossibilidade de continuidade do processo.	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua capacidade técnica e fiscal.	Divisão de Suprimentos e Licitação
2.	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato.	Fiscal do Contrato



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: I3SDIv5yv49WxpF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE TERESÓPOLIS**  
Secretaria Municipal de Cultura

3.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica no fornecimento do serviço.	Fiscal do contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Fiscal do Contrato
2.	Aplicação de penalidades.	Fiscal do Contrato
3.	Convocar a próxima classificada na cotação (se aplicável)	Fiscal do Contrato e Setor de Licitações - DSL

<b>RISCO 03 - Falta de Recursos Orcamentários</b>		
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	
<b>Impacto:</b>	Alto	
<b>Dano</b>	Impossibilidade de Contratação / continuidade do processo	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1.	Planejamento financeiro prévio	Setor Requisitante e Orçamento
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1.	Cancelamento do contrato	Fiscalização do Contrato

<b>RISCO 04 - Empresa se Recusa a Assinar Contrato</b>		
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	
<b>Impacto:</b>	Alto	
<b>Dano</b>	Não efetivação da contratação, atraso no andamento do processo.	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1.	Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas.	Divisão de Suprimentos e Licitação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: **I3SDlv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE TERESÓPOLIS**  
Secretaria Municipal de Cultura

1.	Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na cotação (se aplicável)	Setor Solicitante e Divisão de Suprimentos e Licitação
----	--	--

RISCO 05 - Descumprimento Parcial ou Total do Objeto		
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	
<b>Impacto:</b>	Alto	
<b>Dano</b>	Atraso na execução do objeto ou não execução.	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas.	Divisão de Suprimentos e Licitação
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na cotação (se aplicável)	Setor Solicitante e Divisão de Suprimentos e Licitação

RISCO 06 - Documentação Habilitatória Desatualizada/Expirada		
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	
<b>Impacto:</b>	Alto	
<b>Dano</b>	Atraso na execução do objeto, atraso nos pagamentos;	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato.	Fiscalização do Contrato
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1		
d		



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: I3SDlv5yv49WxpF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE TERESÓPOLIS**  
Secretaria Municipal de Cultura

1.	Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na cotação (se aplicável)	Fiscalização de Contratos e Setor de Licitações - DSL
----	--	---

Essa comissão declara ser viável a contratação dos serviços elencados nesse estudo.

Teresópolis, 07 de março de 2023.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Hilna Müller Gallo  
Mat.: 4.17559-4

Referências Legais: Art. 24 e 27 da IN 05/2017;  
Prefeitura Municipal de Teresópolis

**Setor Responsável:** Secretaria de Cultura.

**Objeto:** Estudo Técnico Preliminar para aquisição de impressão do livro de arte.

( ) INDEFIRO pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_

( ) Defiro, desde que haja as seguintes alterações: \_\_\_\_\_

( x ) Declaro estar CIENTE e de ACORDO com o Estudo Preliminar apresentado.

**Cleonice Jordão Rezende**  
Secretária Municipal de Cultura  
Mat.: 1.07011-9



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: **I3SDlv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AVISO Nº 60/09 de Março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
EXERCÍCIO: 2023  
Secretaria Municipal de Cultura

Anexo: 222  
Termo de Ref: 253  
Data Emissão: 08/03/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Entidade

Prefeitura Municipal de Teresópolis

### Órgão/Secretaria

Secretaria Municipal de Cultura

### I. Introdução

### II. Objeto

Locação de estrutura de estande, divisórias medindo 3x3 metros, a serem montadas sobre pisos metálicos revestidos com emborrachado e/ou acarpetados. Deverão ter balcão em formato de U (três lados) com 30cm de largura e testeira frontal.

### III. Justificativa

Contratação de Empresa de locação da estrutura de estandes para utilização na ChocoSerra 2023, que será realizada no período de 20 a 23 de abril, no SESC Alpina, sito a R. Cândido Portinari, 837 - Golfe. Evento tradicional do nosso Município desde 1997, o qual faz parte do calendário anual, e recebe grande número de visitantes e turistas e vem crescendo a cada evento. Tem como objetivo promover e divulgar o chocolate do município em quatro dias de evento, com boa gastronomia e cultura de qualidade para moradores e turistas que sobem a serra para apreciar o nosso chocolate artesanal. O evento também tem o intuito de promover os chocolateiros e artistas da cadeia produtiva local, visando o desenvolvimento econômico da região.

MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Pelo fato do objeto ser de serviço a ser contratado na presente Dispensa de Licitação enquadra-se na definição de serviço caracterizado como comum, tendo em vista que possui características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. Sendo assim, recomenda-se que seja adotada a Dispensa, pelo critério do Menor Valor Unitário.

DA ORGANIZAÇÃO POR RAMO DE ATIVIDADE:

A contratação de pessoa jurídica para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

Conforme preceitua o art. 75, §1º, I e II da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Desta forma, frise-se que em consulta do sítio eletrônico do IBEG, o CNAE, subclasse que se enquadra o serviço do presente processo é o sob o código 77.39-0-03 - (Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes)

DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para contratação será de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) por unidade, tendo valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

O valor acima estimado se deu com base em pesquisa, conforme documento em anexo ao presente Termo

### IV. Recursos Orçamentários

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
282	0200713392002020323390390000	1704001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

HILNA MULLER GALLO  
Secretaria Municipal de Cultura  
Mat. N°

Pág. 1/4



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: I3SDIv5yv49WxpF

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**  
**EXERCÍCIO: 2023**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Anexo: 222  
Termo de Ref: 253  
Data Emissão: 08/03/2023

#### V. Exigências de Habilitação

##### V.I Habilitação Jurídica

-

##### V.II. Regularidade Fiscal

-

##### V.III. Qualificação Técnica

-

##### V.IV. Qualificação Econômica-Financeira

-

#### VI. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

O critério de aceitação e julgamento das propostas será efetuado, obedecendo ao critério MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com as quantidades, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

##### VI.I. Justificativa

Conforme acima descrito, a aceitação das propostas se dará através de fornecedor apto nos termos do presente instrumento que apresente o menor preço unitário, devendo ser observado o descritivo e quantitativo do presente termo de Referência

#### VII. Prazo de Execução

##### 8.7.1. Prazo de Início

Início da montagem, a partir das 8 horas, dia 17 de abril.

#### VIII. Fiscalização

A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste termo de referência serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura. No caso dos objetos apresentarem alguma irregularidade, estes serão recusados, cabendo à empresa vencedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Cultura.

O fiscal do contrato HILNA MULLER GALLO nomeado pela Secretaria Municipal de Cultura registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

#### IX. Condições de Pagamento

30 dias após a prestação do serviço

#### X. Obrigações da Contratada

Fornecer o serviço conforme especificações e no local de entrega previsto, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente do serviço solicitado.

Responsabilizar-se por todos os prejuízos que por ventura ocasionem ao Município ou a terceiros, em razão do fornecimento decorrente do serviço do Termo de Referência.

Comunicar à Secretaria solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir prestação do serviço.

#### XI. Sanções Administrativas

##### XI.I. Penalidades

O licitante ou contratado que praticar quaisquer dos atos previstos nos incisos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito às seguintes sanções, observadas as estipulações legais do mesmo diploma:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor da partida em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, salvo

HILNA MULLER GALLO  
Secretaria Municipal de Cultura  
Mat. N°

Pág. 2/4



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: I3SDIv5yv49WxpF

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**  
**EXERCÍCIO: 2023**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Anexo: 222  
Termo de Ref: 253  
Data Emissão: 08/03/2023

estipulação contrária e expressa por escrito pela Administração, quando se configurará a inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências daí advindas, observado o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. Com a configuração de inexecução parcial total ou rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita a multa de até 20% do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com as consequências daí advindas, observado os arts. 156 e 162 da Lei Federal nº. 14.133/2021. As sanções de multa podem ser aplicadas em conjunto com as demais previstas e poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido e/ou descontadas da garantia prestada. A aplicação das penalidades de multa, impedimento de licitar e contratar e inidoneidade realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do interessado, que deverá apresentar sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da sua intimação. As intimações e notificações serão feitas através de carta registrada, pelos e-mails informados pelo fornecedor no certame e no decorrer da contratação, e/ou publicação dos atos no D.O.E do município. Os prazos para interposição e decisão de recursos na aplicação de sanções deverão obedecer ao estipulado no artigo 166 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no projeto básico/ termo de referência. Serão observadas as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 na aplicação das sanções, bem como as previsões do contrato e os regulamentos municipais acerca da matéria.

#### XI.III. Prazo de Conclusão

Até 12 horas do dia 19 de abril

#### XVIII. Especificações e Quantitativos

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	18039	Estrutura de estande divisórias medindo 3x3 metros, a serem montadas sobre pisos metálicos revestidos com emborrachado e/ou acarpelados. Deverão ter balcão em formato de U (três lados) com 30cm de largura e testeira frontal.	unid	24	0,00	0,00
<b>Total: R\$</b>							<b>0,00</b>

HILNA MULLER GALLO  
Secretaria Municipal de Cultura  
Mat. N°

Pág. 3/4



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: **I3SDIv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**  
**EXERCÍCIO: 2023**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Anexo: 222  
Termo de Ref: 253  
Data Emissão: 08/03/2023

#### XX. Disposições Gerais

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório.

O foro do município de Teresópolis será o único competente para redimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a realização da Licitação.

---

CLEONICE JORDÃO REZENDE FÉO

Teresópolis-RJ, 08 de março de 2023

HILNA MULLER GALLO  
Secretaria Municipal de Cultura  
Mat. N°

Pág. 4/4



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: **I3SDlv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**AVISO Nº 61/2023**

**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022**

O Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Teresópolis, de acordo com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 4.845 de 07/02/2017, o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federal nºs 8.250/2014 e 9.488/2018, o Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2022 do processo administrativo nº 8.788/2022, resultando na Ata de Registro de Preços nº 116/2022, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, torna público a ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE Nº 003/2023 formalizada no processo administrativo nº 530/2023 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE TERESÓPOLIS, a ser fornecido pela empresa MIAMI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., portadora do CNPJ no 01.891.421/0001-12, declarada vencedora em 30/12/2022, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	FIRMA	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOTAL
1	1.400	UNI	SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ORDEM, SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO NAS ÁREAS RESTRITAS, BEM COMO PREVENÇÃO E COMBATE A BRIGAS, DURANTE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAL.	MIAMI VIGILÂNCIA	MIAMI VIGILÂNCIA	R\$ 199,50	R\$ 279.300,00
TOTAL						R\$ 279.300,00	

**EDUARDA BRANDÃO COUTINHO**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GERAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO (POT) CONTRATADOS**



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: I3SDlv5yv49WxpF

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº	Beneficiário(s) Contratado(s)	Local de Trabalho (Unidade Escolar)	Função Exercida	Data da Contratação	Em Substituição a:
1	Sandra Cardoso	CE Helena Paula Tavares	Apoio/Cuidadora	09/03/2023	Apoio ao aluno com necessidade especial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO - GABINETE PREFEITO  
GERAL

**RELAÇÃO DE PORTARIAS GP Nº 45/2023**

**PORTARIA GP Nº 367/2023** – TORNAR SEM EFEITO a Portaria GP nº 336/2023.  
**PORTARIA GP Nº 368/2023** – RETIFICAR a Portaria GP nº 324/2023, para constar o seguinte: **onde se lê:** com efeitos a partir de 14/02/2023, **leia-se:** a partir de 13/03/2023. **PORTARIA GP Nº 369/2023** – FAZER CESSAR os efeitos da Portaria GP nº 032/2017, com efeitos a partir de 01/03/2023, conforme Processo Administrativo nº 2.465/2023. **PORTARIA GP Nº 370/2023** – NOMEAR, a servidora **JOSELENE GESUALDI GONÇALVES DE ABREU**, matrícula nº 1.12596-6, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 078.11.2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Teresópolis e a empresa Multiteiner Comércio e Locação de Containeres Ltda., cujo objeto é a locação de “container’s”, com efeitos a partir de 17/11/2022. (Memorando nº 5.872/2023). **PORTARIA GP Nº 371/2023** – NOMEAR, o servidor **LUIZ SERGIO DA SILVA**, matrícula nº 1.11325-1, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 022.13.2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Teresópolis e a Firma MPS Manutenção Predial e Serviços Eireli, com efeitos a partir de 30/01/2023. (Memorando nº 5.835/2023). **PORTARIA GP Nº 372/2023** – NOMEAR, a servidora **DANIELA DOMANICO GUARANÁ DAVIS**, matrícula 4.20250-0, em substituição à servidora **ALINE GONÇALVES QUAGLIO**, matrícula 1.08200-1, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 024.06.2019 e eventuais aditivos, cujo objeto é o fornecimento e emissão de cartões RIOCARD “escolar gratuidade”, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2023 (Processo Administrativo nº 2.439/2023). **PORTARIA GP Nº 373/2023** – NOMEAR, a servidora **CARLA DA SILVEIRA RIBEIRO**, matrícula 1.11851-1, em substituição à servidora **MONALIZA HIATH CORTAZIO DE LIMA**, matrícula nº 1.09765-2, como



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: I3SDIv5yv49WxpF

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 004.07.2019, firmado com a Instituição denominada, Fundação Educacional Serra dos Órgãos, cujo tem por objeto a formalização de parceria para a realização de estágio, com efeitos a partir de 01/02/2023 (Processo Administrativo nº 2.439/2023). **PORTARIA GP Nº 374/2023 – NOMEAR**, a servidora **CARLA DA SILVEIRA RIBEIRO**, matrícula 1.11851-1, em substituição à servidora **VANDA FILOMENA FIGUEIREDO**, matrícula nº 1.04680-3, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Convênio nº 002.02.2019 e eventuais aditivos, que tem por objetivo a concessão de estágio para alunos da Instituição de Ensino superior Estácio de Sá Ltda., com efeitos a partir de 01/02/2023 (Processo Administrativo nº 2.439/2023).

Prefeitura Municipal de Teresópolis, em 06 de março de 2023.

**VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA**

= Prefeito =

### RELAÇÃO DE PORTARIAS GP Nº 46/2023

**PORTARIA GP Nº 375/2023 – N O M E A R**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.990, de 6 de maio de 2021, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Municipal do FUNDEB, por um mandato de 4 (quatro) anos – 2023/2026, com efeitos a partir de 01/01/2023, conforme no disposto no art. 42 da Lei Federal nº 14.113/2020, os seguintes representantes:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Claudia Lúcia Marcondes de Castro Lobo

**Suplente:** Bianca Pereira Saraiva

**Titular:** José Marcos Wendling Vargas

**Suplente:** Lorena Lise Ypiranga Benevides Rutnig Feder

**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Kátia Borges Rego

**Suplente:** Carlos Renato de Souza Castro

**Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Iara Caldas da Silva Manso

**Suplente:** Cristina Mosqueira Rocha

**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

**Titular:** Andrea Medeiros Costa da Silva

**Suplente:** Adriana Silveira Formiga

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular:** José Nildo de Onofre Amorim

**Suplente:** Adriana da Silva Medeiros Machado

**Titular:** Andreia da Silva de Paiva

**Suplente:** Elaine Cristina Maia Ribeiro



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: I3SDlv5yv49WxpF

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



### **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Rebeca Estorque Carvalho

**Suplente:** Victoria Isabelle Souza Correa

**Titular:** David Conceição Cardoso

**Suplente:** Simone Batista dos Santos

### **Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

**Titular:** Thiago Ferreira Duque

**Suplente:** Laura Cristina Granja da Motta

### **Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular:** Djair Marcelino Alves Junior

**Suplente:** Monica da Cunha Carvalho

### **Representantes de Organizações da Sociedade Civil:**

**Titular:** Ana Maria Tiago Pereira

**Suplente:** Lidia Liassis de Souza Almeida

**PORTARIA GP Nº 376/2023** – CONSIDERANDO o papel do Executivo Municipal na elaboração e realização de políticas públicas que estimulem o ambiente favorável ao investimento privado visando a valorização das vocações municipais para o aumento das oportunidades de emprego e melhor distribuição de renda.

CONSIDERANDO o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), instrumento fundamental necessário para o crescimento sustentável das cidades brasileiras.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Teresópolis, em especial o art. 10, que estabelece ao município a competência de prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, e prevê no art. 60 a adoção de medidas administrativas de utilidade pública.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 79, de 20 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Teresópolis - PDDS e dá outras providências, em especial os arts. 36 e 37 que trata da estratégia de desenvolvimento de gestão municipal e urbana participativa e eficaz objetiva adequar a Administração Municipal à estruturação e implantação de sistema de planejamento e gestão, capaz de promover o desenvolvimento pretendido, a partir da implementação do PDDS, inclusive pela promoção de parcerias entre os setores público, privado e comunitário, para a implementação de planos e projetos de interesse coletivo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação e Seleção para o Chamamento Público da Casa do Montanhista, visando a realização dos atos administrativos que tem por objetivo a seleção de empresa para a implantação, manutenção e exploração de restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas, bem como a comercialização de flores, artesanato e souvenirs, por meio de autorização onerosa, a título precário e dá outras providências.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Avaliação e Seleção para o Chamamento Público da Casa do Montanhista terá a seguinte composição:

**I** - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária:

Lucas Guimarães Homem - Matrícula 4.17465-0

**II** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Carolina Oliveira de Jesus - Matrícula 1.13932-0



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: I3SDIv5yv49WxpF

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**III - Secretaria Municipal de Turismo:**

Ana Carolina Mendonça Oliveira - Matrícula 4.20190-4

**IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais:**

Ana Paula Gomes Braga Coelho - Matrícula 4.19437-2

**V - Secretaria Municipal de Obras Públicas:**

Tamyres Souto Novaes de Oliveira Souza - Matrícula 4.18576-1

**VI - Secretaria Municipal de Administração:**

Eduarda Bandão Coutinho Rodrigues - Matrícula 4.17509-4

**VII - Secretaria Municipal de Fazenda:**

Mariana Augusta Santos Pelaes Marques - Matrícula 1.13420-5

**Art. 3º** Fica nomeado o representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária como Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção para o Chamamento Público da Casa do Montanhista, cabendo a este o voto de minerva em caso de empate.

**Art. 4º** Poderão ser convidados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção para o Chamamento Público da Casa do Montanhista outros técnicos de outros órgãos da administração municipal, estadual ou de instituições inerentes ao tema central que possam contribuir no desenvolvimento de projetos técnicos, estudos e execução dos trabalhos.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

Prefeitura Municipal de Teresópolis, em 06 de março de 2023.

**VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA**

= Prefeito =

**RELAÇÃO DE PORTARIAS GP Nº 48/2023**

**PORTARIA GP Nº 388/2023 – EXONERAR, a pedido**, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), **CAMILA CRISTINA RODRIGUES DINIZ**, matrícula nº 4.19548-3, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Análise Técnica, Símbolo DAS-4, Cód. 40453, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com efeitos a partir de 06/03/2023 (Protocolo nº 3.849/2023). **PORTARIA GP Nº 389/2023 – EXONERAR, a pedido**, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), **ISIS SILVA PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 1.12182-0, do Cargo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 06/03/2023. (Protocolo nº 3.846/2023). **PORTARIA GP Nº 390/2023 – DISPENSAR, a pedido**, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), **JERRY ADRIANE REGO MOREIRA**, matrícula nº 1.11279-1, da Função Gratificada de Encarregado de Turma de Vias Urbanas, Símbolo DAI-3, Cód. 40149, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01/03/2023 (Memorando nº 5.200/2023). **PORTARIA GP Nº 391/2023 – NOMEAR** nos termos do art. 9º da Lei



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: I3SDIv5yv49WxpF

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), c/c a Lei Municipal nº 1.441/1993 e alterações posteriores, **PABLO VINICIUS DOMINGOS PORTILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Agente Cultural, Símbolo DAS-2, Cód. 40578, na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 13/03/2023 (Processo Administrativo nº 1.854/2023). **PORTARIA GP Nº 392/2023 – NOMEAR** nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), c/c a Lei Municipal nº 1.441/1993 e alterações posteriores, **JULIA SILVA MEDEIROS DA MOTTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário I, Símbolo DAS-2, Cód. 40683, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/03/2023 (Processo Administrativo nº 1.859/2023). **PORTARIA GP Nº 393/2023 – NOMEAR** nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), c/c a Lei Municipal nº 1.441/1993 e alterações posteriores, **MARCIA CRISTINA DE SIQUEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Informática, Símbolo DAS-2, Cód. 40637, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/03/2023 (Processo Administrativo nº 1.559/2023). **PORTARIA GP Nº 394/2023 – NOMEAR** nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), c/c a Lei Municipal nº 1.441/1993 e alterações posteriores, **JULIANA MARCULINO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Orientador Pedagógico Geral, Símbolo DAS-1, Cód. 40673, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/03/2023 (Processo Administrativo nº 777/2023). **PORTARIA GP Nº 395/2023 – DESIGNAR** nos termos da Lei Complementar Municipal nº 182/2014, **BETHANIA CUSTÓDIO BRAZ GONÇALVES**, matrícula nº 1.19457-2, para perceber a Gratificação de Gestão Escolar - GGE, de Orientador Pedagógico (Escola “B”), Símbolo GGE-3, Cód. 40763, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/03/2023 (Processo Administrativo nº 1.967/2023). **PORTARIA GP Nº 396/2023 – DESIGNAR** nos termos da Lei Complementar Municipal nº 182/2014, **CELIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1.08243-5, para perceber a Gratificação de Gestão Escolar - GGE, de Orientador Pedagógico (Escola “E”), Símbolo GGE-3, Cód. 40768, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/03/2023 (Processo Administrativo nº 1.439/2023). **PORTARIA GP Nº 397/2023 – FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria GP nº 290/2023, com efeitos a partir de 07/03/2023, conforme Processo Administrativo nº 1.501/2023. **PORTARIA GP Nº 398/2023 – EXONERAR, a pedido**, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), **JEAN PIERRE LUCAS DA SILVA**, matrícula nº 1.19097-2, do Cargo Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 08/03/2023 (Protocolo nº 3.978/2023).

Prefeitura Municipal de Teresópolis, em 09 de março de 2023.

**VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA**

**= Prefeito =**



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: I3SDlv5yv49WxpF

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**GERAL**

**Regimento interno do conselho consultivo do Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis no uso de suas atribuições e de acordo com que estabelece o Artigo 29 da Lei Federal nº 9.985/2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) os Artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340/2002 que regulamenta a referida Lei e do Decreto Municipal nº 3.693 de 3 de julho de 2009 que dispõe sobre a criação do Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis.

**DA NATUREZA**

Art. 1º – O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis (CON-PNMMT), é um órgão consultivo, integrante da estrutura administrativa do Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis, que atua em conjunto com o Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis, em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e com o Decreto Federal nº 4.340/2002 que regulamenta o SNUC.

**DA FINALIDADE**

Art.2º – O CON-PNMMT tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos de criação do PNMMT, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I- Acompanhar e cooperar na implementação e revisão do Plano de Manejo do PNMMT, quando couber, garantindo seu caráter participativo;

II- Promover a gestão integrada do PNMMT com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com seu entorno;

III- Concorrer favoravelmente para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com o PNMMT;

IV- Participar dos estudos e da elaboração dos termos de referência e opinar na contratação e nos dispositivos dos termos de parceria e contratos de concessão e outros instrumentos legais e contratuais para a gestão do PNMMT;

V- Acompanhar a execução de termos de parcerias e contratos de gestão e outros instrumentos legais e contratuais, e recomendar ajustes ou rescisão, quando constatada



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: **I3SDlv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



irregularidade;

VI- Comunicar e solicitar esclarecimento, quando pertinente, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto no PNMMT, em sua zona de amortecimento e corredores ecológicos;

VII- Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno, ou do interior do PNMMT;

VIII- Formular propostas relativas à gestão do PNMMT;

IX- Discutir e propor programas e ações prioritárias para o PNMMT e sua Zona de Amortecimento;

X- Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

#### DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - O CON-PNMMT tem a seguinte composição, podendo ser alterada de acordo com as disposições previstas por este regimento:

I - Setor público: Segmento constituído por órgãos públicos ambientais e de áreas afins, dos três níveis da Federação, composto por 4(quatro) representantes, a saber:

A. Chefia do PNMMT;

B. ÓRGÃOS PÚBLICOS - MUNICIPAIS;

C. ÓRGÃOS PÚBLICOS- ESTADUAIS;

D. ÓRGÃOS PÚBLICOS- FEDERAIS;

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS: Segmento constituído por Associações de Moradores e produtores rurais, composto por 4 (quatro) assentos;

INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: Segmento constituído por Universidades e Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, composto por 2 (dois) assentos;

ONGS, OSCIPS E SIMILARES: 3 (três) assentos;

ENTIDADES ASSOCIATIVAS DA INICIATIVA PRIVADA, DE CLASSE E CATEGORIAS PROFISSIONAIS: 3 (três) assentos.

§ 1º - Os membros suplentes poderão ser instituições diferentes das titulares, definidos por ordem de substituição, não havendo limite de número de suplentes por cadeira;



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: **I3SDlv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 2º - As instituições titulares e suplentes participantes do CON-PNMMT delegarão competência decisória e indicarão oficialmente um representante, podendo indicar também um substituto, com mandato de 02 (dois) anos com possibilidade de recondução;

§ 3º - Fica estabelecido que a instituição cujo conselheiro representante for autuado por crime ambiental como pessoa física será notificada visando à substituição de seu representante sem prejuízo da participação institucional no CON-PNMMT;

§ 4º - A instituição membro do CON-PNMMT pode alterar seu(s) representante(s), comunicando oficialmente à Presidência do Conselho. O novo representante será apresentado à Assembleia Geral na reunião ordinária seguinte;

§ 5º - A ausência de representantes de uma instituição titular em três reuniões consecutivas (ordinárias e/ou extraordinárias) implicará em sua reclassificação automática como último suplente do setor, podendo ser excluída mediante avaliação e decisão pela Assembleia Geral, em votação favorável de maioria simples dos membros;

§ 6º - As ausências justificadas serão abonadas até o número de duas consecutivas;

§ 7º - Após duas ausências não justificadas, o representante legal da instituição deverá ser notificado pela presidência do CON-PNMMT para que se manifeste ou substitua seu representante. No caso de vacância esta deverá ser divulgada oficialmente a todos os conselheiros e informada nos portais de informação da prefeitura na Internet. As instituições candidatas serão submetidas à Assembleia Geral, que decidirá por maioria simples.

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A estrutura organizacional do CON-PNMMT é composta de:

I- Assembleia Geral

II- Presidência

III- Vice-Presidência

IV- Secretaria Executiva

V- Câmaras Temáticas

§ 1º – A Assembleia Geral é a instância soberana do CON-PNMMT;

§ 2º – O Presidente do Conselho Consultivo será o chefe do Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis;



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: **I3SDIv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 3º – A Vice-Presidência do Conselho será exercida pelo Chefe substituto do Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis;

§ 4º – A duração dos mandatos dos conselheiros será de 02 (dois) anos, iniciando-se após a publicação da Portaria de designação dos mesmos, podendo haver recondução;

§ 5º – O CON-PNMMT conta com Câmaras Temáticas permanentes e temporárias. As Câmaras Temáticas temporárias poderão ser criadas pelo CON-PNMMT sempre que considerar necessário, sendo dissolvidas quando esgotados os assuntos relativos às matérias submetidas à sua apreciação ou por decisão do Presidente do Conselho.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º - Os membros titulares do CON-PNMMT possuem direito a voz e voto na Assembleia Geral; os membros suplentes, em reuniões onde os titulares estão presentes, possuem direito a voz.

Parágrafo Único – No caso da ausência de membros titulares, os primeiros suplentes de cada assento assumem o direito de voto, e, na ausência desses, os segundos suplentes, e assim sucessivamente. A ordem de suplência será decidida por votação dentro de cada setor.

Art. 6º - Os assuntos a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral, em conformidade com o estabelecido na finalidade deste Regimento, poderão ser apresentados por qualquer um dos membros do CON-PNMMT.

Art. 7º - À Assembleia Geral compete:

- I- Analisar e opinar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
- II- Discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho previstas neste Regimento Interno;
- III- Definir uma agenda anual das reuniões conforme disposto no Art. 19 deste Regimento;
- IV- Aprovar as atas das reuniões;
- V- Constituir e extinguir as Câmaras Temáticas;
- VI- Aprovar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno;

#### SEÇÃO II – DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º - A Presidência do CON-PNMMT será exercida pela Chefia do PNMMT.



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: **I3SDIv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parágrafo Único – Na ausência da Presidência, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Vice-Presidência.

Art. 9º - A Presidência do CON-PNMMT, em caso de empate na votação, proporá a reavaliação da questão em apreciação em segunda votação. Caso ocorra novo empate, a presidência do conselho irá deliberar com base no consenso da maioria das instituições.

Art. 10º - São atribuições da Presidência:

I- Convocar as reuniões ordinárias de acordo com o calendário estabelecido pela Assembleia Geral, e as extraordinárias por iniciativa própria, ou quando solicitado por no mínimo 1/3 dos assentos do Conselho.

II- Submeter à Assembleia Geral o expediente oriundo da Secretaria Executiva;

III- Representar o CON-PNMMT ou delegar sua representação por substituto oficial;

IV- Assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do CON-PNMMT juntamente com a Secretaria Executiva e com os membros da Assembleia Geral presentes na reunião à qual a Ata se refere.

V- Dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva e resolver os casos não previstos neste Regimento;

VI- Decidir pela criação e extinção de Câmaras Temáticas Temporárias.

#### DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 11º - São atribuições da Vice-Presidência:

I- Substituir a Presidência nas suas faltas ou impedimentos;

II- Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III- Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 12º – Os ocupantes dos cargos concernentes à estrutura da Secretaria Executiva do CON-PNMMT serão aprovados pela Assembleia Geral por maioria simples dos votos do Conselho.

Art. 13º - A Secretaria Executiva do CON-PNMMT está incumbida de secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Único – Caso a Secretaria Executiva esteja ausente, o Presidente irá



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: **I3SDlv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



convocar o vice-presidente ou membro do conselho no início da reunião para secretariar os trabalhos.

Art. 14º – São atribuições da Secretaria Executiva:

- I- Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades do CON-PNMMT;
- II- Assessorar técnica e administrativamente o Presidente do CON-PNMMT;
- III- Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do CON-PNMMT;
- IV- Organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades do CON-PNMMT;
- V- Coletar dados e informações necessárias à complementação das atividades do CON-PNMMT;
- VI- Manter atualizado o cadastro dos membros e conselheiros, principalmente, no que se refere aos endereços eletrônicos e outras formas de contato;
- VII- Receber dos membros do CON-PNMMT sugestões de pauta de reuniões;
- VIII- Definir a pauta em conjunto com o presidente e disponibilizá-la aos demais membros no ato da convocação;
- IX- Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo CON-PNMMT;
- X- Encaminhar as atas das reuniões aos conselheiros, até 7 dias úteis após as reuniões;

#### DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 15º – O CONPNMMT conta com 03 (três) Câmaras Temáticas Permanentes, a saber: Educação Ambiental; Pesquisa e; Uso Público.

§ 1º - Câmaras Temáticas temporárias serão criadas pelo CONPNMMT sempre que considerar necessário e por período pré-determinado, sendo dissolvidas quando esgotados os assuntos relativos às matérias submetidas à sua apreciação ou por decisão do Presidente do Conselho;

§ 2º - O CONPNMMT deverá constituir tantas Câmaras Temáticas quantas forem necessárias, compostas, integralmente ou não, por conselheiros, especialistas e convidados;

§ 3º - As Câmaras Temáticas têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções por meio de pareceres concernentes aos assuntos pertinentes à sua área temática, seja por iniciativa própria ou por demanda da Assembleia Geral do CON-PNMMT, encaminhando-



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: **I3SDlv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



os à Secretaria Executiva, que os submeterá à decisão da Assembleia Geral;

§ 4º - As Câmaras Temáticas serão formadas incluindo ao menos um membro do CON-PNMMT, titular ou suplente, e por representantes de instituições participantes do CON-PNMMT ou não, sugeridos pela presidência ou pelos conselheiros e apresentados à Assembleia Geral; e sua coordenação deverá ser exercida por membro conselheiro;

§ 5º - Na composição das Câmaras Temáticas deverá ser considerada a competência e afinidade das representações com o assunto a ser discutido;

§ 6º - Os membros indicados em sessão plenária para participar das Câmaras Temáticas não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação da Assembleia Geral;

Art. 16º – As Câmaras Temáticas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste regimento;

Art. 17º- No ato da instalação, os integrantes das Câmaras Temáticas escolherão, dentre seus pares, a coordenação, a relatoria, o calendário de reuniões e a forma de trabalho;

## DAS REUNIÕES

Art. 18º – A Assembléia Geral realizará uma reunião ordinária em meses pares de modo bimestral, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da presidência do CON-PNMMT.

§ 1º – O calendário anual de reuniões ordinárias será programado durante a primeira reunião ordinária de cada ano;

§ 2º – A Presidência do CON-PNMMT deverá convocar reuniões ordinárias com antecedência mínima de quinze dias; e, em caso de necessidade de alteração da data prevista para realização de reunião ordinária, a nova data deverá ser comunicada com a mesma antecedência;

§ 3º - A Presidência do CON-PNMMT deverá convocar reuniões extraordinárias, quando houver necessidade e sempre que solicitadas por 1/3 dos assentos do



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: **I3SDlv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CON-PNMMT, mediante exposição de motivos, em um prazo máximo de quinze dias após a solicitação;

§ 4º - A Secretaria Executiva do CON-PNMMT deverá solicitar aos conselheiros temas para serem incluídos, dentro do possível, à pauta da reunião do conselho;

§ 5º- Considerando questões de saúde e outras emergências, as reuniões serão realizadas de maneira online com link enviado sete dias antes da data prevista;

Art. 19º – As reuniões da Assembleia Geral obedecerão à seguinte ordem:

- I- Instalação dos trabalhos pela Presidência do CON-PNMMT;
- II- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III- Esclarecimentos do órgão gestor;
- IV- Apresentação das câmaras técnicas, discussão e encaminhamento da pauta do dia;
- V- Assuntos gerais;
- VI- Encerramento da reunião pela presidência do CON-PNMMT;

Parágrafo Único- As reuniões terão início às 9h e término às 12h.

Art. 20º – As reuniões da Assembleia Geral serão lavradas atas pela Secretaria Executiva e submetidas aos membros do CON-PNMMT para aprovação na reunião subsequente.

Art. 21º – As atas deverão ser compartilhadas com os conselheiros antes e depois da sua aprovação.

Parágrafo Único – A ata da reunião anterior deverá ser enviada aos conselheiros com antecedência mínima de sete dias da reunião em que ela deverá ser aprovada, para análise prévia.

Art. 22º – A presença mínima de 1/3 dos conselheiros formaliza o quórum para a realização das reuniões e as respectivas decisões. Os Conselheiros terão direito de voz e voto, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º deste Regimento, e os demais participantes apenas a voz.

Art. 23º – Os pareceres das Câmaras Temáticas, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues com antecedência à



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: **I3SDIv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria Executiva, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo nos casos admitidos pelo Presidente.

Parágrafo Único – Os pareceres de que trata este artigo serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 24º – O CON-PNMMT poderá convidar especialistas e outros agentes implicados para fazer palestras ou participar de discussões sobre assuntos específicos.

Art. 25º - As durações das reuniões serão de 3h a contar do prazo estipulado no edital de convocação.

Parágrafo único: Quando necessário, o prazo da reunião será prorrogado em até 15 minutos caso seja solicitado pelo Presidente e aprovado pela plenária.

Art. 26º - A segunda chamada para as reuniões 15 minutos depois do horário estipulado no edital de convocação, com a presença de maioria simples dos conselheiros representantes das instituições titulares e na ausência destes será computada, para efeitos de quórum, a presença dos membros suplentes.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º – Os membros do CON-PNMMT previstos no Artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva.

§ 1º - A Secretaria Executiva submeterá à Presidência do CON-PNMMT as propostas de alteração deste Regimento, as quais serão encaminhadas para votação na Assembleia Geral.

§ 2º - A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do CON-PNMMT.

Art. 28º - A participação dos conselheiros do CON-PNMMT é considerada atividade de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 28º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência, ouvida a Assembleia Geral.



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
ar  
Chave de verificação: **I3SDIv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 29º- Este conselho poderá elaborar um relatório final de suas atividades ao fim de cada ano de atividades.

Art. 30º - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Reunião Ordinária do CON-PNMMT e publicado em diário oficial do município.

Flávio Luiz de Castro Jesus  
Secretario Municipal de Meio Ambiente



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: **I3SDIv5yv49WxpF**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

